



*Colocar site
Dezembro
atualizado*

Rubrica

Fls.

3

Classificação: P.A. N° 67.710/2018

PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2019-SESE03-RPP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2019-SESE03-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.710/2018.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIQUINHA CABUÇU

FINALIDADE: adequação do número de crianças atendidas em berçário I e/ou II e maternal e valores conforme previsto na Portaria nº 35/2019-SE, bem como atualização do valor da locação do imóvel onde se situa a unidade escolar.

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", na Unidade sito a Avenida Nova Taboao, 181 - Jardim Nova Taboao - Guarulhos - CNPJ **16.499.607.0002-89**.

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **110** vagas.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIQUINHA CABUÇU.

3.2. ENDEREÇO: Avenida Nova Taboao, 181 - Jardim Nova Taboao - Guarulhos.

3.3. ATENDIMENTO Nº 110 CRIANÇAS (carga horária de 10 (dez) horas diárias), sendo **80** crianças no Berçário I e/ ou II e **30** crianças no Maternal.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica / Educação Infantil – Creche.

3.5. FAIXA ETÁRIA: ATÉ 3 (TRÊS) ANOS E 11 MESES.

3.6. VALOR DO "PER CAPITA": R\$ 645,98 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida no Berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 90.657,80 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 2.064,04 (dois mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos) + **VALOR DO IPTU R\$ 97,37**(noventa e sete reais e trinta e sete centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE TRIMESTRAL: R\$ 271.973,40 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE TRIMESTRAL (Liberado em ABRIL E OUTUBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 317.302,30 (trezentos e dezessete mil, trezentos e dois reais e trinta centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 271.973,40** (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 45.328,90** (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 9.065,78** (nove mil e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 36.263,12** (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:



Rubrica

Fls.

Classificação: P.A. Nº _____

	2019		2020	2021	
Repassse	Abril	Outubro	ABRIL	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$6.936,31	R\$8.517,88	R\$9.065,78	R\$ 8.517,88	R\$ 8.517,88
Consumo	R\$27.746,46	R\$34.071,51	R\$36.263,12	R\$ 34.071,51	R\$ 34.071,51

	2022		2023	
Repassse	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$ 8.517,88	R\$ 8.517,88	R\$ 8.517,88	R\$ 8.517,88
Consumo	R\$ 34.071,51	R\$ 34.071,51	R\$ 34.071,51	R\$ 34.071,51

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.517.701,14 (cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

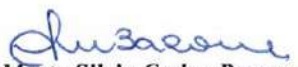
12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Guarulhos, 12 de abril de 2021.


Marta Silvia Godoy Barone
PRESIDENTE
RG.: 17.417.994-7
CPF.:083.843.098-84



12/04/2021

II

Rubrica

Fls.

3

Classificação: P.A. Nº

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2019-SESE03-RPP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2019-SESE03-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.710/2018

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação Cultural Biquinha Cabuçú - Unid II

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Marta Silvia Godoy Barone**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: “Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial”.

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Avenida Nova Taboão nº. 181 - Jardim Nova Taboão - CNPJ 16.499.607/0002-89.”

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 111 vagas, sendo 55 vagas de berçário I e/ou II e 56 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 2.064,04 (dois mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos) + **VALOR DO IPTU** R\$ 97,37 (noventa e sete reais e trinta e sete centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 340.715,12 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 383.304,51 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 340.715,12** (trezentos e quarenta mil, setecentos e quinze reais e doze centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 42.589,39** (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 8.517,88** (oito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 34.071,51** (trinta e quatro mil e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2019		2020		2021		2022		2023	
	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro
Reposse										
Permanente	R\$ 6.936,31	R\$ 8.517,88	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78	R\$ 9.065,78
Consumo	R\$ 27.746,45	R\$ 34.071,51	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12	R\$ 36.263,12

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.940.608,27 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos).

3.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

Nº 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 14 de dezembro de 2020.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Marta Silvia Godoy Barone
Presidente

RG: nº 17.417.994-7

CPF : nº 083.843.098-84

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIQUINHA CABUÇU